



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 049 /2017.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA.

Art. 1º - É obrigatória a presença do psicólogo escolar em Escolas Públicas Municipais e privadas de ensino infantil e fundamental, neste município.

Art. 2º - O psicólogo escolar terá a função de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor-aluno e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional, através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário.

Parágrafo 1º - Em sua atuação, além do disposto no art. 2º desta lei, o psicólogo escolar dará atenção especial à identificação de comportamento anti - social relacionado problemas de violência doméstica; assédio escolar, conhecido como bullying; abuso sexual e uso de drogas.

Parágrafo 2º - A presença do psicólogo escolar se dará à razão de um (01) para cada 200 (duzentos) alunos, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º - É vedado o serviço de atendimento do psicológico dentro da instituição / escola.

Parágrafo Único - É facultado às escolas oferecerem atendimento terapêutico, desde que fora do ambiente escolar.

Art. 4º - As escolas terão prazo de um (01) ano para se adequarem as exigências desta lei, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º O descumprimento desta lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Sala de Reuniões, 13 de junho 2017.


Gloria da Aposentadoria
-VEREADORA-

Vereadora
GLORIA
DA APOSENTADORIA
Essa é da gente.

Sempre Trabalhando para melhorar a vida dos moradores da nossa comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Praça São Gonçalo, 18 - Centro Contagem - MG
CEP: 32.017-170 -
Gabinete da Vereadora Gloria da Aposentadoria
Gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

No momento em que as escolas registram elevados índices de violência, com a ocorrência de tragédias é urgente adotar medidas preventivas para a construção de uma cultura de paz no ambiente escolar, numa ação que envolva toda a estrutura educacional. O profissional de psicologia, para além da aplicação de testes de quociente de inteligência ou vocacionais, reúne condições de atuar como animador dessa construção, pois pode transitar nos diversos ambientes da escola, trabalhar tanto na sensibilização das famílias para a importância da sua presença na vida de suas crianças, na melhoria das relações interpessoais da equipe, como também na relação professor-aluno, colaborando assim, para estabelecer laços de confiança entre o aluno, a família e a escola.

O trabalho do psicólogo escolar, numa carga horária que assegure sua permanência na escola durante todo período de aula ao longo da semana, lhe possibilitará observar a rotina dos alunos sob sua responsabilidade, de forma a perceber mudanças de comportamento ou comportamento anti social em suas primeiras manifestações, quando ainda são passíveis de correção através de intervenções simples, e que obtém excelentes resultados práticos em função da idade dos alunos, crianças e pré-adolescentes. Essa presença constante é, ainda, fundamental para estabelecer laços de confiança, elemento facilitador para sua atuação, inclusive com pais e responsáveis.

O atendimento clínico dentro do ambiente escolar é vedado para a proteção dos próprios alunos, que correm o risco da estigmatização; Entretanto, nada impede que as escolas ofereçam, a favor do bom andamento da vida escolar, atendimento terapêutico em anexo, ou em clínicas por elas credenciadas ou conveniadas.

Pelo exposto, contamos com a ajuda dos nobres colegas pela aprovação deste projeto.

Palácio 1º de Janeiro, Sala de Reuniões, 13 de junho 2017.


Gloria da Aposentadoria
-VEREADORA-

Vereadora
GLORIA
DA APOSENTADORIA
Essa é da gente.

Sempre Trabalhando para melhorar a vida dos moradores da nossa comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Praça São Gonçalo, 18 - Centro Contagem - MG
CEP: 32.017-170 -
Gabinete da Vereadora Gloria da Aposentadoria
Gloriaaaposentadoria@cmc.mg.gov.br